



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em
23/10/2017
Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos

LEI MUNICIPAL Nº 1.088/2017

ALTERA O INCISO I DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.084/2017, A QUAL DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei 1.084/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]


I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 200 (duzentas) prestações mensais, iguais e consecutivas;

[...]”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2017.


Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Interino do Município de Fundão


Marcelo Rangel Leão
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos